



Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROCESSO	: 43.614-3/2022
PRINCIPAL	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA
INTERESSADA	: ANA APARECIDA DA CRUZ
ASSUNTO	: PENSÃO
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

RAZÕES DO VOTO

6. Considerando que a beneficiária preenche todos os requisitos constitucionais e que a Portaria 391/2022 contém todas as informações e a devida fundamentação referente à concessão do benefício de Pensão por morte, atendendo às exigências legais, acolho o Parecer 9.095/2022 do Ministério Público de Contas e **VOTO** no sentido de:

a) **registrar a Portaria 391/2022**, disponibilizada na Gazeta Municipal de Cuiabá 442, em 15/08/2022, e,

b) **julgar legal** o cálculo do benefício de Pensão por morte, em caráter vitalício, à **Sra. Ana Aparecida da Cruz**, na qualidade de companheira, em razão do falecimento do Sr. Geraldo Pereira Filho, na data de 31/07/2012, servidor estável no cargo de Agente de Combate as Endemias, Classe A, Padrão I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 29, inciso II, todos da Lei Municipal n.º 4592/2004, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e mais pelo que consta no Processo do Cuiabá-Prev 2022.07.00906R1; art. 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 (LOTCE/MT), e artigo 29, inciso XXIV, 197, da Resolução Normativa 14/2007 – TCE/MT.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

É o voto.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

